

Os investimentos públicos paulistas “mínimos” em educação

The “minimal” paulistas public investments in education

Jorge Luis Prando

é Analista Técnico da FDE,
Mestrando em Geografia (FFLCH-USP).

Introdução

Elaborar pesquisas sobre o tema do financiamento da educação é uma tentativa de contribuir para o desenvolvimento desta importante componente social que se interliga em quase todos os aspectos de constituição de uma sociedade, no caso específico, a população do estado de São Paulo.

A escolha do estado de São Paulo não foi ao acaso, segundo a fundação SEADE, com mais de 40 milhões de habitantes, o estado é o mais populoso e o mais importante economicamente do Brasil, portanto, a educação destes habitantes é algo de extrema importância para o futuro, não só do estado, mas de toda a nação.

O governo e os educadores devem assumir o seu papel na busca por transformações sociais e nós, os pesquisadores, temos uma responsabilidade e compromisso tão importante quanto nesta busca.

A educação é de tamanha importância para a sociedade que fica difícil tecer seus limites, suas implicações e todos os atores envolvidos no seu contexto.

O processo educacional de um povo é reflexo da sociedade em que o mesmo vive, é fruto de uma construção histórica, mas é também o constituinte da sociedade futura, realmente é o pilar daquilo que seremos adiante. Sobre tudo nos dias de hoje, as transformações sociais são constantes, por isso detectar onde há mais dificuldade no desenvolvimento da educação das pessoas é uma importante ferramenta de planejamento para a procura por melhorias e investi-

mentos futuros visando uma educação com maior equidade de acesso e de qualidade.

A integração entre os estudos educacionais e a geografia é algo que deve ser visto como altamente positivo e produtivo, devido ao fato da ciência geográfica estudar (com seus métodos e particularidades, por exemplo, o uso de mapas) os diversos fenômenos que se desenvolvem na superfície da Terra, sejam eles físicos (naturais) ou humanos (sociais). Este ponto de vista é fundamental uma vez que, sobretudo, “para interpretar geograficamente a sociedade brasileira é preciso interpretar as diferenciações regionais e o dinamismo de suas relações que resultam na apropriação do território” (SANTOS e SILVEIRA, 1993).

Sabemos também que não podemos ter como referência da qualidade da educação de um povo (no caso o paulista) apenas analisando um indicador, claro que a realidade com todas as suas ramificações e relações não se restringe a apenas isso, porém o objetivo do artigo não é de caráter conclusivo e sim fomentador. A partir deste breve estudo procuraremos indicar orientações e caminhos de pesquisas direcionadas para as áreas mais problemáticas sob o conceito estudado no estado.

Na sua organização, a educação é formada por diversos níveis, desde a infantil realizada nas creches até por fim a acadêmica.

Porém, cabe-nos no presente artigo, devido à brevidade do mesmo, restringir a nossa atenção à educação básica, que de acordo com a LDB/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996) diz respeito desde a educação infantil até o ensino médio.

Mesmo delimitando o nosso foco neste nível de ensino, precisamos também enfatizar que procuraremos aqui centralizar o nosso alvo nos investimentos públicos mínimos realizados pelos municípios paulistas, que de acordo com o IBGE em 2008 somam um total de 645 unidades com uma população estimada pelo SEADE de 41.392.263 pessoas no dia 03 de Janeiro de 2009.

Este montante de pessoas é um número incrível tornando o estado de São Paulo mais populoso que muitos países do mundo como, por exemplo, a Argentina com 40.403.943 e a Espanha com 40.448.100 pessoas aproximadamente.

Diante disso nos deparamos com a difícil tarefa que é tentar vislumbrar comparativamente dados educacionais a respeito de uma pluralidade de realidades que se manifestam pelos 645 municípios que compõem este estado que, embora seja o mais importante economicamente do Brasil, apresenta inúmeras desigualdades entre suas regiões e até mesmo entre municípios vizinhos.

Salientamos o valor de apresentar os dados sobre todos os municípios do estado, reconhecendo a importância que cada cidade possui na sua constituição. As cidades interioranas são vitais para o desenvolvimento e constituição da sociedade paulista uma vez que entre outros motivos, “[...]o território paulista se tornou mais denso e compacto, graças à migração das indústrias para o interior e com elas as redes de telecomunicação e informação” (LENCIONI, 1998).

A escolha da rede municipal encontra a sua justificativa no entendimento de que a mesma sofreu diversas e grandes transformações decorridas a partir da implantação do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério) em 1997, de acordo com José Marcelino de Rezende Pinto (2007):

Assim é que, se no período de 1991 a 1996 as matrículas municipais respondiam por cerca de 37% do total da rede pública, com a entrada em vigor, a partir de 1997, do FUNDEF, nota-se um progressivo aumento da participação de rede municipal, que chega em 2006 atendendo 52% das matrículas públicas.

A realidade é que com o repasse de verbas do FUNDEF, muitos municípios trataram de agregar alunos da rede estadual, e isto causou um imenso impacto, ainda segundo o mesmo autor, “Ao atrelar parcela dos recursos vinculados à educação à matrícula no ensino fundamental regular, este fundo induziu um processo de municipalização sem precedentes no Brasil”.

Para ajudar nesta empreitada faremos uso de mapas, essa importante ferramenta geográfica que nos transmite na forma de imagem uma representação do fenômeno estudado quase que simultaneamente.

O uso do mapa nos fará perceber como estão sendo feitos os investimentos públicos obrigatórios em educação, tomando como base os dados do Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, do ano de 2006, a escolha destes dados e desta data se devem ao fato dos mesmos já estarem totalizados e disponíveis para consulta online.

Da Vinculação de Impostos

A vinculação de impostos devido a sua relação com o trabalho merece uma atenção especial para entendermos um pouco a problemática desenvolvida.

Vamos nos concentrar em entender as vinculações obrigatórias para a educação que os municípios estão sujeitos.

A história da vinculação teve diversas etapas na história do Brasil, e embora estejamos concentrados no período pós-constituição de 1988, vale destacar a Emenda Constitucional do Senador João Calmon que em 1983 elevou o mínimo da vinculação para 25% no Distrito Federal, estados e municípios (DAVIES, 2005). Posteriormente a vinculação foi ratificada pela LDB em 1996 no Art 69:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Ou seja, claramente ficou evidenciada a obrigatoriedade dos municípios em destinar ao menos 25% de suas receitas de impostos para a educação, sobre estes impostos é útil ter em vista quais são eles, como citado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Aqueles 25% incidem sobre toda a receita resultante de impostos, quer a diretamente arrecadada pela Administração Municipal (IPTU, ISS, ITBI, IRRF), quer a transferida pela União e Estado (FPM, ITR, ICMS, IPVA, IPI/Exportação, ITCMD). Aplicam-se os 25%, de igual modo, sobre a receita da dívida ativa tributária, a de multas e juros por impostos atrasados e a derivada da Lei Kandir. (TCESP, 2008).

É importante observar também que contribuições e taxas não entram no montante de impostos vinculados, isto foi inclusive um artifício utilizado pelo governo para diminuir a receita total destinada à educação, um exemplo mais recente foi apontado por Davies (2005):

O Governo Federal, por exemplo, vem diminuindo a proporção da receita total destinada à educação mediante artifícios como a criação ou ampliação de contribuições que, por não serem definidas juridicamente como impostos, não entram no cômputo dos recursos vinculados à MDE. O exemplo mais recente é a Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira (CPMF).

Tal prática também é desempenhada pelos poderes municipais, com as crescentes taxas e contribuições municipais, que escapam do enquadramento da vinculação.

Sobre os municípios convém ressaltar que eles devem atuar primordialmente no ensino infantil e fundamental, os 25% mínimos vinculados devem ser destinados a estes níveis de ensino, conforme atesta o Inciso V do Art 11 da lei 9394/96 que trata das atribuições dos municípios:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

De acordo com as legislações, a vinculação mínima para com a educação ficou atrelada às despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), estes gastos são aqueles em que se pode aplicar o dinheiro vinculado constitucionalmente, porém suas especificações são muito complexas e ambíguas, tema de diversas discussões e questionamentos como citou DAVIES (1999), “A preocupação com a definição das despesas com MDE, que tem origem na LDB de 1961 e continuidade na Lei 7.348, de 1985, inspira os Art. 70 e 71,...”.

Como dito foi comum entre os municípios brasileiros fazer uma ginástica conceitual e incluir diversas despesas como MDE, com os detalhamentos nos artigos descritos da Emenda Calmon (LEI Nº 7.348/85) citada anteriormente, isso foi altamente coibido, como dito por DAVIES (1999), “[...]programas de merenda escolar, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social nas escolas, por exemplo, não podem mais ser incluídas nas despesas com MDE”.

Ficou a cargo dos Tribunais de Contas fiscalizar estes gatos por parte dos municípios e conferir se os mesmos estão de acordo com o definido pela lei, porém os Tribunais são órgãos auxiliares do Poder Legislativo e muitas vezes “são dirigidos por conselheiros nomeados segundo critérios políticos a partir de acordos entre o executivo e os “representantes” do povo (deputado e vereadores)” (DAVIES, 2005).

Muitas vezes ou os municípios agregam o dinheiro do FUNDEF para atingir o mínimo vinculado, ou fazem gastos indevidos ou de outras origens declaran-

do os mesmos como MDE, por exemplo, fazendo o pagamento de salário de inativos como foi destacado em um estudo anterior, (Callegari 1997 apud DAVIES 2005) “[...]o TC do estado de São Paulo tem aceitado a inclusão do pagamento dos inativos da educação, correspondente a cerca de R\$ 1,957 bilhão em 1998”.

Analisando o caso da cidade de São Paulo, a maior arrecadação do país, podemos ter uma idéia de como isto acontece. Como foi bem apontado em um estudo sobre o financiamento da educação no município (BASSI, 2007):

Além disso, a Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOM), promulgada em 1990, no âmbito daquela gestão, determinou a elevação do percentual mínimo de aplicação em MDE para 30% da receita local de impostos, a partir de 1992. Tal medida procurou traduzir em termos orçamentários os esforços do governo em cumprir suas obrigações quanto aos direitos educacionais e melhorar as condições da oferta local de ensino. Em 1995 e 1996, porém, o Prefeito Paulo Maluf (1993 – 1996) descumpriu o percentual mínimo estabelecido na LOM, cujos valores correspondentes foram compensados nos quatro anos seguintes da gestão Celso Pitta (1997 – 2000). A vinculação voltou a ser descumprida no último ano deste governo, cujo percentual ficou aquém até mesmo do mínimo constitucional, e sequer foi compensado posteriormente.

Também vale citar que a prefeitura de São Paulo em 2001 alterou a Lei Orgânica (LO) “[...]de modo a permitir que uma série de despesas não classificadas de MDE pela LDB, como a alimentação nas escolas, pudessem ser financiadas pelo percentual mínimo (31%)[...]” (DAVIES, 2005).

Podemos observar através destes exemplos que infelizmente alguns municípios cometem irregularidades e mesmo o próprio Tribunal de Contas do Município de São Paulo o TCMSP e o TCESP cometeram alguns erros de julgamento ou omissão, ferindo o dever constitucional para com a educação.

Da Cartografia

Antes de apresentarmos o mapa apresentando o empenho dos municípios, convém fazermos um breve apêndice para esclarecer alguns conceitos cartográficos que contribuirão para uma melhor apreensão do caso estudado.

As produções cartográficas, analógicas (impressas) ou digitais retratam alguma característica ou evento que acontece no meio em um determinado intervalo de tempo.

Pensando assim os recursos técnicos disponíveis devem ser utilizados em toda a sua potencialidade a fim de tornar mais dinâmico e prático o processo de mapeamento.

No caso da cartografia, verificamos atualmente uma grande evolução e adequação da mesma aos recursos digitais disponíveis.

Para o presente trabalho foi utilizado um *software* do tipo SIG (Sistema de Informação Geográfica), ele trabalha os dados tabulares a fim de transpor em forma gráfica valores definidos por faixas de combinação, é como se o programa colorisse o mapa com subdivisões definidas pelo usuário em uma escala gradativa de valores.

O intercâmbio entre a cartografia e a informática resultou nestes *softwares* designados SIG's, que utilizam como matriz digital as bases cartográficas tradicionais, aerofotos, imagens de satélite, entre outros.

As possibilidades destes SIG's são enormes e o processo de produção cartográfica pode se valer destes para otimizar-se e tornar-se mais dinâmico, reduzindo em muito o tempo de elaboração e confecção de mapas.

Aquisição e Tratamento de Dados

A cartografia não será apenas utilizada como forma de ilustrar o trabalho, na verdade ela é componente fundamental dele, ela age como “[...]uma técnica reveladora do conteúdo da informação” (MARTINELLI, 2003).

Fazer um mapa de acordo com o autor antes de tudo é correlacionar os componentes de informação que temos a nosso dispor no mapa.

Mas para a construção de qualquer mapa precisamos, é claro, de dados a serem representados. Para a elaboração do presente mapa, foram utilizados os dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o TCESP sobre as informações fornecidas nos relatórios de prestação de contas executadas pelos municípios paulistas em 2006.

O próprio tribunal disponibilizou em seu website¹ uma tabela formatada contendo os dados referentes aos valores arrecadados com impostos pelos municípios e o quanto cada um destinou para a saúde e educação. Isto foi muito útil para a pesquisa, pois trabalhando estes dados foi gerada uma nova tabela que calcula os 25% mínimos sobre a receita de impostos declarados e percentualmente o quanto cada município destinou à educação de sua rede.

Por exemplo, tomemos o caso da cidade de Adamantina. Em 2006 a sua receita de impostos foi de R\$23.236.118,89, destes os 25% mínimos definidos pela legislação dariam um montante de R\$5.809.029,72, entretanto o município direcionou para a educação o valor de R\$5.929.587,37, ou seja, R\$120.557,65 a mais do mínimo necessário, ou percentualmente 0,52% acima dos 25%.

Esclareço que tivemos de tratar separadamente a cidade de São Paulo, pelo fato da mesma possuir um tribunal de contas independente do estadual, devido a isso seus dados tiveram de ser obtidos em outra fonte, já que os dados não estão consolidados e disponíveis no website oficial do Tribunal de Contas Municipal assim como no estadual.

Por sorte o dado sobre o ano de 2006 fora levantado por outro estudioso e agregado a este trabalho, o montante percentual da cidade de São Paulo em MDE foi de 27,04% em 2006 (BASSI, 2007).

Estes parâmetros demonstram a linha de orientação do trabalho, que busca mostrar o quanto percentualmente cada município está se empenhando em destinar os recursos próprios de impostos para a educação. Veremos a seguir o mapa desenvolvido utilizando esta ordenação metodológica.

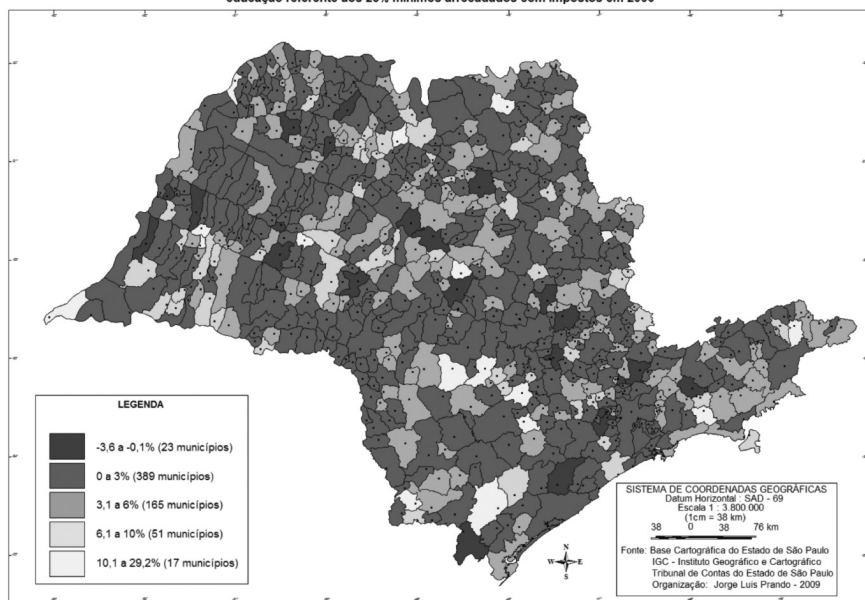
Mapa Desenvolvido

Podemos ver que o mapa temático foi elaborado com cinco faixas de gradação cromática que foram compostas da seguinte forma:

¹ Dados disponíveis em <http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/resultados/ctas-munic-suplementos-doe.shtm>, acesso em 03/01/2009.

Mapa 1

ESTADO DE SÃO PAULO
Repasse de recursos dos municípios paulistas para a
educação referente aos 25% mínimos arrecadados com impostos em 2006



1º – faixa (-3,6 a -0,1%) – Este primeiro grupo é o mais delicado, pois nele encontramos os 23 municípios que não atingiram a meta mínima de 25% de repasse de impostos. Apenas pela análise do mapa podemos visualizar que eles estão distribuídos pelo estado sem uma específica área de concentração, o que indica não ser um problema regionalizado de carência econômica ou similar, como poderia ser, por exemplo, o caso do Vale do Ribeira, no qual a maioria dos municípios é de baixo desenvolvimento econômico e de caráter rural.

Na verdade estes casos se justificam por um ato irregular, é fato importante lembrar que é imprescindível todo município cumprir com a lei e destinar 25% de sua arrecadação de impostos para a educação, independente de serem municípios com alta ou baixa arrecadação. O equívoco destes municípios não terem realizado o seu dever é um ato grave de desrespeito às leis, uma irregularidade fiscal. Para frisar o ocorrido mostraremos na tabela 1 a seguir estes 23 municípios e seus respectivos repasses irregulares.

Tabela 1

Município	Reclmpositos 2006 (em R\$)	AplicEnsino 2006 (em R\$)	1% da arrecadação (em R\$)	25% mínimos (em R\$)	variação aplicada (em R\$)	% a menos aplicada no ensino
GENERAL SALGADO	12.890.081,87	2.760.164,38	128.900,82	3.222.520,47	-462.356,09	-3,59
CAMPO LIMPO PAULISTA	53.696.754,90	11.761.446,88	536.967,55	13.424.188,73	-1.662.741,85	-3,10
IBITINGA	23.510.640,11	5.260.216,09	235.106,40	5.877.660,03	-617.443,94	-2,63
BARRA DO TURVO	9.520.078,98	2.135.797,11	95.200,79	2.380.019,75	-244.222,64	-2,57
COSMORAMA	8.141.948,23	1.855.794,62	81.419,48	2.035.487,06	-179.692,44	-2,21
COTIA	183.036.540,91	42.352.806,01	1.830.365,41	45.759.135,23	-3.406.329,22	-1,86
MIRACATU	14.443.826,21	3.357.341,92	144.438,26	3.610.956,55	-253.614,63	-1,76
JAU	88.974.162,16	20.884.032,51	889.741,62	22.243.540,54	-1.359.508,03	-1,53
SANTA MERCEDES	5.072.947,30	1.209.450,08	50.729,47	1.268.236,83	-58.786,74	-1,16
JACAREI	188.908.516,46	45.065.177,58	1.889.085,16	47.227.129,12	-2.161.951,54	-1,14
MACAUBAL	4.306.186,99	1.029.700,27	43.061,87	1.076.546,75	-46.846,48	-1,09
ATIBAIA	98.979.068,60	23.962.940,08	989.790,69	24.744.767,15	-781.827,07	-0,79
CAPIVARI	33.712.503,04	8.170.810,13	337.125,03	8.428.125,76	-257.315,63	-0,76
ITAPEVI	90.773.485,96	22.138.477,06	907.734,86	22.693.371,49	-554.894,43	-0,61
TUPÁ	37.895.060,52	9.243.917,70	378.950,61	9.473.765,13	-229.847,43	-0,61
CAIUA	6.599.627,89	1.616.050,67	65.996,28	1.649.906,97	-33.856,30	-0,51
BORBOREMA	9.632.606,95	2.378.548,58	96.326,07	2.408.151,74	-29.603,16	-0,31
JUNQUEIROPOLIS	12.742.017,20	3.165.942,86	127.420,17	3.185.504,30	-19.561,44	-0,15
JABOTICABAL	63.228.623,41	15.745.569,30	632.286,23	15.807.155,85	-61.586,55	-0,10
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	4.965.355,49	1.238.008,48	49.655,55	1.241.338,87	-3.330,39	-0,07
RIO CLARO	166.289.877,07	41.478.994,67	1.662.898,77	41.572.469,27	-93.474,60	-0,06
LIMEIRA	226.176.950,91	56.443.025,40	2.261.769,51	56.544.237,73	-101.212,33	-0,04
GARÇA	26.373.996,12	6.588.477,09	263.739,96	6.593.499,03	-5.021,94	-0,02

2° – faixa (0 a 3%) – Neste agrupamento encontramos os municípios que começaram a cumprir a meta definida e até transpassaram a mesma. Nele constam 389 cidades que se distribuem por todo o estado, mas em maior

número na região oeste. Este grupo sozinho já conta com mais da metade dos municípios, com isso observamos que a maioria cumpre a lei e investe um pouco a mais do que o mínimo exigido.

3° – faixa (3,1 a 6%) – Aqui apontamos os municípios que não só asseguraram o cumprimento da lei mas investiram financeiramente com maior empenho na sua educação municipal, em um percentual bem razoável indo de 3,1 a até 6% maior do que o esperado, é composto por 165 municípios.

4° – faixa (6,1 a 10%) – Agora começamos a encontrar cidades em que o repasse para a educação foi proporcionalmente muito alto, na ordem de 6,1 a 10% a mais perante o valor mínimo exigido. São eles um total de 51 municípios distribuídos em maior número também no oeste do estado, uma região de grande desenvolvimento agrícola e que apresenta tradicionalmente um bom desenvolvimento educacional.

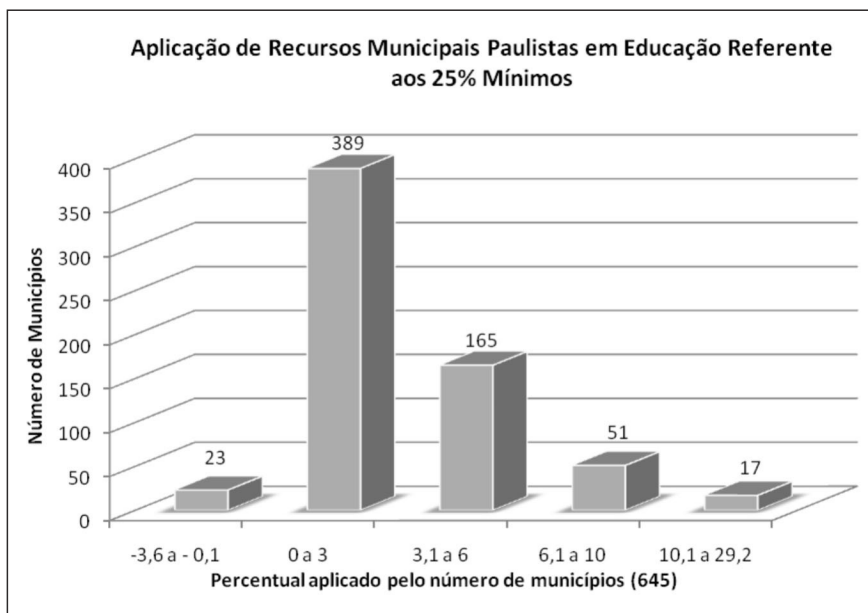
5° – faixa (10,1 a 29,2%) – Apenas 17 municípios fazem parte desta, digamos assim “elite”, que pode desprender um alto investimento financeiro na educação na faixa de 10,1 a 29,2% a mais do que o devido, realmente é algo muito acima do normal e fora do comum temos, por exemplo, neste grupo a cidade de Paulínia, que devido a comportar uma refinaria, possui um alto índice de arrecadação municipal, que como visto está sendo destinada também ao setor educacional.

Conclusão

Vamos visualizar novamente, porém agora em forma de gráfico como se deu a distribuição das faixas de agrupamentos de municípios:

Podemos concluir que a grande maioria dos municípios se encontra na 2° e 3° faixa, que vai de 0 a 6% de aplicação excedente com um total de 544 casos. Realmente isto indica um resultado muito positivo para a educação como um todo, pois só de saber que tantos municípios estão investindo uma porcentagem maior do que a exigida já é gratificante.

Temos de ter ressalvas, porém, como revelado anteriormente, que infelizmente embora alguns invistam muito nem todos estão cumprindo suas obrigações e é inadmissível tais municípios descumprirem a lei dessa forma.



Não deveria haver de forma alguma repasses menores que o de 25% para a educação, conquista tão penosa e que garante o mínimo que a rede escolar necessita para funcionar.

Devemos tomar precaução e não nos empolgarmos com os grandes repasses que vem sendo destinado pelos municípios, pois há o perigo dos municípios inadimplentes aumentar, e isto sim é um grande problema, mesmo que haja a transferência de recursos do FUNDEF e agora, recentemente o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), entre uma esfera de governo e outra, os 25% mínimos sobre a receita de impostos devem ser respeitados, vale lembrar que o FUNDEB não é eterno, tem vigência definida de 14 anos (2007 a 2020).

Como constatado a receita de impostos dos municípios é bem inferior a dos estados e os municípios agregaram para si muitas matrículas o que pode gerar em longo prazo um enorme problema de gerenciamento e endividamento por parte dos municípios, como bem destacou José Marcelino (PINTO, 2007):

“[...] embora os municípios já possuam uma matrícula na educação básica maior que aquela apresentada pelos estados, sua receita líquida de impostos

é bem inferior àquela obtida pelos estados (cerca de três quartos), o que demonstra uma situação de grande fragilidade do atual sistema de financiamento.”

A população deve ter ciência disso, cobrando de seus eleitos um trato respeitoso com a educação e fiscalizar os repasses mínimos. Deve também através dos conselhos estaduais do FUNDEB, verificar se os recursos transferidos estão sendo de fato aplicados na educação, principalmente nos municípios com histórico de problemas orçamentários.

Para finalizar, no tocante às irregularidades orçamentárias dos municípios, infelizmente, mesmo quando o Tribunal de Contas age corretamente e dá um parecer desfavorável a algum município, o seu efeito é pouco efetivo, uma vez que o seu poder é auxiliar e não tem força de lei, indo para julgamento pelos vereadores, onde muitas vezes o veto é derrubado e as contas aprovadas, como foi apontado mais uma vez por Davies, “[...]tais representantes tendem a aprovar as contas dos governantes, mesmo quando elas foram rejeitadas pelos TCs.” (DAVIES, 2005).

Consultando diretamente o Tribunal de Contas Estadual sobre o que pode ocorrer com tais municípios que não cumprem o mínimo de repasse estabelecido, foi obtida a seguinte resposta²:

A não aplicação dos mínimos constitucionais na Educação, ou seja, 25% da receita resultante de impostos, pode gerar, dentre outras, três principais conseqüências, quais sejam:

a) O município fica impedido de receber transferências voluntárias (convênio) da União e do Estado (Art. 25, da LRF).

b) O Tribunal de Contas pode dar parecer desfavorável às contas do prefeito, ensejando a inelegibilidade (possibilidade de ser eleito para qualquer cargo) por um período de 5 anos, conforme dispõe a alínea g, inciso I, Art. 1º da LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

(...)

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submeti-

² Resposta encaminha por e-mail pelo senhor Gustavo Andrey Fernandes – Coordenador da Escola de Contas Públicas do TCESP no dia 16 de janeiro de 2009.

da à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

c) poderá acarretar intervenção do Estado no Município - inciso III do art. 35 da CF;

Tomando então como exemplo o município de Jacareí que como destacado não cumpriu com a meta dos 25% no ano de 2006, vamos observar o parecer que o TCESP apresentou nas suas pesquisas de contas municipais:

Ementa: Município: Jacareí. Contas do Exercício: 2006.

Aplicação total no ensino: 23,90%. Ensino Fundamental: 56,83%. Magistério: 63,60%. Aplicação na Saúde: 21,69%. Despesas com pessoal: 44,41%. Superávit orçamentário: 8,58%. Remuneração dos agentes políticos: Prefeito e Subprefeito: regular. Secretário de Esporte e Recreação: apartado. "Não atendimento ao Art. 212 da Constituição Federal. Ensino: Aplicação de apenas 23,90% das receitas advindas de impostos, contrariando as hipóteses descritas no Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Ensino Fundamental: investido o percentual de 56,83%, descumprindo a aplicação de, no mínimo, 60%, conforme exigido pelo Art. 60 do ADCT."

Parecer desfavorável à aprovação das contas da prefeitura, com recomendações. (TCE, 2008)

Este é um exemplo tomado do TCESP sobre que ocorre quando um município desobedece à lei. O processo ainda se encontra em andamento, mas ao menos no presente caso, observamos que a fiscalização ocorreu e que providências estão sendo tomada, cabe também a população estar atenta e cobrar medidas mais enérgicas e sólidas de seus representantes, principalmente na esfera municipal.

Como apresentado, a educação e principalmente o alunado podem contar com os órgãos fiscalizadores como retaguarda para a aplicação dos investimentos mínimos educacionais, porém a sociedade civil pode e deve fiscalizar tais irregularidades de perto, agindo de forma unida visando o cumprimento da constituição que muitas vezes é desrespeitada pelos seus principais representantes, os políticos.

Resumo: Neste artigo será realizada uma tentativa de demonstrar através de um breve estudo com orientação tanto da Educação quanto da Geografia, de como estão se realizando

os investimentos obrigatórios em educação nos municípios paulistas no ano base de 2006. A Educação será utilizada para discutir como está se realizando a gestão de recursos arrecadados por parte do poder municipal e a Geografia contribuirá com uma representação em mapas dos indicadores financeiros analisados, assim como está distribuído espacialmente no território paulista este fenômeno.

Palavras-chave: Financiamento da Educação; Geocodificação de Indicadores Educacionais; Educação Paulista.

Abstract: This article has been written as a trial to demonstrate through a brief study with orientation in Education in so far as Geography, of how the compulsory investments in education are carrying out in the cities of São Paulo in 2006. The Education will make usefull to discuss how the raised fund management is hapenning in the Municipal Power and the Geography will contribute with a maps representation of analised financial indexes, as well as is distributed in the paulista territory this phenomenon.

Keywords: Financing of Education; *Geocodification* of Educational Indicators; Education Paulista.

Referências

BASSI, M. E. O financiamento da educação na prefeitura do município de São Paulo: uma análise exploratória de suas fontes e aplicações (1995 – 2006). São Paulo, Ação Educativa. 2007. Disponível em <http://www.acaoeducativa.org>.

BRASIL. Lei 9.394, de 20/12/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em janeiro de 2009.

DAVIES, N. Os recursos financeiros na LDB. Cadernos de Política e Administração da Educação, Vitória - ES, v. I, n. II, p. 7-19, 1999.

_____. Fundeb: solução ou remendo para o financiamento da educação básica?. In: GOUVEIA, A. B.; SOUZA, Â. R. de; TAVARES, T. M. (Org.). Conversas sobre financiamento da educação no Brasil. 1 ed. Curitiba: Editora UFPR (Federal do Paraná), 2005, v. , p. 43-72.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – disponível em: www.inep.gov.br. Acesso em janeiro de 2009.

MARTINELLI, M. Curso de Cartografia Temática / Marcello Martinelli. São Paulo, Contexto, 1991. 180p.

_____. Cartografia Temática: Caderno de Mapas. São Paulo, Edusp, 2003. 160p.

_____. Mapas da Geografia e Cartografia Temática. São Paulo, Contexto, 2003. 112p.

MOREIRA, N. S. Construção Escolar: desenvolvimento, políticas e propostas para a escola rural visando à democratização do campo. 2000. 199p. Dissertação (Mestrado)– Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo.

SANTOS, M. e SILVEIRA M. L. A Urbanização Brasileira. 5ª ed. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2005 (1ª edição 1993). 176p.

SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados: “Informação dos Municípios Paulistas”. Disponível em www.seade.gov.br. Acesso janeiro de 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO: disponível em:

www.educacao.sp.gov.br. Acesso em janeiro de 2009.

TCESP – Tribunal de Contas do Estado: disponível em www.tce.sp.gov.br. Acesso em janeiro de 2009.

_____. Cartilha: Os cuidados do Prefeito com o mandato. São Paulo, Imprensa Oficial. Disponível em www.tce.sp.gov.br/arquivos/manuais-basicos/2008_cuidados_do_prefeito_com_mandato.pdf. Acesso em janeiro de 2009.

_____. Pesquisa de Contas Municipais. Disponível em: www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/resultados/contas_municipais.shtm. Acesso em janeiro de 2009.

TCMSP – Tribunal de Contas do Município de São Paulo: disponível em www.tcm.sp.gov.br. Acesso em janeiro de 2009.